



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 118/2021- GP

**Lei 1581/2021**

Dispõe sobre: "Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$149.474,85 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)".

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 149.474,85** (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

04 - Educação, Cultura e Esportes

04.01 - Diretoria

12.361.0006.2.011 - Manutenção da Diretoria

3.3.90.36.00.00.00.01.220 - OST - Pessoa Física.....(48) .....R\$ 10.000,00

04 - Educação, Cultura e Esportes

04.03 - Ensino Fundamental

12.361.0006.2.013 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.05.282 - Material Consumo.....(73) .....R\$ 50.000,00

05 - Serviços Municipais

05.03 - Logradouros Públicos

15.452.0008.1.124 - Infraestrutura Recap Araújo - 2 Parte

4.4.90.51.00.00.00.01.100 - Obras e Instalações.....(181) .....R\$ 26.474,85

05 - Serviços Municipais

05.05 - Cemitério

15.452.0008.2.029 - Manutenção do Cemitério

3.3.90.30.00.00.00.01.110 - Material de Consumo.....(196) .....R\$ 20.000,00

06 - Saúde e Saneamento

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2.033- Manutenção do FMS - UBS

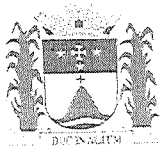
3.3.90.40.00.00.00.01.310 - Serv. Tec. Informática e Com... (241) .....R\$ 43.000,00

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º Os créditos acima serão cobertos com anulação das seguintes dotações:

04- Educação, Cultura e Esportes

04.01 - Diretoria

12.361.0006.2.011 - Manutenção da Diretoria

3.3.90.14.00.00.01.220 –Diárias pessoal civil.....(46) .....R\$ 10.000,00

04 - Educação, Cultura e Esportes

04.03 - Ensino Fundamental

12.361.0006.2.013 – Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00.00.05.282 – O.S.T. – Pessoa Física.....(76) .....R\$ 50.000,00

01 – Chefia do executivo

05.01 – Gabinete do prefeito e dependências

04.122.0002.2.001 – Manutenção do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00.00.01.110 – Material de consumo.....(5) .....R\$ 26.474,85

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.2.032 – Manutenção de estradas vicinais

3.3.90.30.00.00.00.01.110 – Material de consumo .....(213) .....R\$  
20.000,00

06 - Saúde e Saneamento

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2.033- Manutenção do FMS - UBS

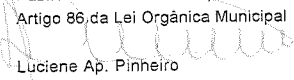
3.3.90.40.00.00.00.05.301 - Serv. Tec. Informática e Com... (242) .....R\$ 43.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de janeiro de 2021.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene Ap. Pinheiro  
Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br